

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº16/2021**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA E A EMPRESA S D DE FERREIRA E CIA LTDA.**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agamenon Magalhães, 25 A, Centro, Terezinha – PE, inscrita no CGC sob nº 09.111.921/0001-04, neste ato da sua Gestora, a Sr<sup>a</sup>. **MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 11.329.865 – SDS/PE. CPF nº 173.038.238-08, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, nº 13, Centro, Terezinha, PE, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **S D DE FERREIRA E CIA LTDA**, com sede à Av A s/n , Galpão B Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns- PE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42, neste ato representada por seu Titular o Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, residente E domiciliado à Rua Jose Austragésimo de Ataíde, nº 78, Bairro Heliópolis, Garanhuns- PE, CPF/MF nº 071.955.624-41, carteira de habilitação nº 04489071443 DETRAN-PE, doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

**DO OBJETO**

1. Aquisição de itens destinado ao combate do COVID-19 PARA ATENDER A SEC. DE SAÚDE DE TEREZINHA/PE.

**DO PREÇO**

2. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para prestação dos serviços é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Conforme planilha.

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                | UNIDADE | QUANT. | P. UNITÁRIO          | P. TOTAL     |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------------|--------------|
| 1                  | MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL, CAIXA C/50 UND.                                                       | CX      | 20     | R\$ 39,00            | R\$ 780,00   |
| 2                  | ÁLCOOL PARA LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: 70% (5 LITROS) | BOMBONA | 40     | R\$ 28,00            | R\$ 1.120,00 |
| 3                  | ÁLCOOL PARA LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70% (5 LITROS)     | BOMBONA | 20     | R\$ 42,00            | R\$ 840,00   |
| 4                  | TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO PARA TEMPERATURA DA TESTA COM DISPLAY LCD.                                              | UND     | 17     | R\$ 175,00           | R\$ 2.975,00 |
| 5                  | SABONETE LÍQUIDO DE 500 ML                                                                                                   | UND     | 15     | R\$ 6,00             | R\$ 90,00    |
| 6                  | DESINFETANTE A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO (5 LITROS)                                                                      | BOMBONA | 40     | R\$ 60,00            | R\$ 2.400,00 |
| 7                  | TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL                                                                                                     | UND     | 5      | R\$ 420,00           | R\$ 2.100,00 |
| 8                  | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DE 800 ML                                                                                    | UND     | 15     | R\$ 38,00            | R\$ 570,00   |
| 9                  | LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO, CAIXA C/100 UND, E DIVERSOS TAMANHOS.                                                      | CX      | 16     | R\$ 109,00           | R\$ 1.744,00 |
| 10                 | TOUCA SANFONADA BRANCA DESCARTÁVEL, PACOTE C/100 UND.                                                                        | PCT     | 8      | R\$ 22,00            | R\$ 176,00   |
| 11                 | TAPETE SANITIZANTE 70X100 CM                                                                                                 | UND     | 20     | R\$ 145,00           | R\$ 2.900,00 |
| 12                 | BORRIFADOR DE (500 ML)                                                                                                       | UND     | 30     | R\$ 9,50             | R\$ 285,00   |
| 13                 | PULVERIZADOR DE (2 LITROS)                                                                                                   | UND     | 11     | R\$ 40,00            | R\$ 440,00   |
| 14                 | OCULOS DE SEGURANÇA                                                                                                          | UND     | 100    | R\$ 11,80            | R\$ 1.180,00 |
| <b>VALOR GERAL</b> |                                                                                                                              |         |        | <b>R\$ 17.600,00</b> |              |



### DO PAGAMENTO

3. O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcelar, até 05 dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento.

### DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4. Os serviços deverão ser prestados RIGOROSAMENTE conforme o Termo de Referência e planilha anexa, no período que vai da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, podendo o prazo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666 e alterações.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. A CONTRATANTE se obriga:

6.1. a efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

6.2. notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos, com eficiência mínima garantida de 6 meses.

8. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

### DOS REAJUSTES

9. Os preços dos serviços contratados não poderão sofrer reajustes.

### DA RESCISÃO

10. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### DAS PENALIDADES

11. Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:



- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não fornecer os serviços conforme o estabelecido nos itens 1, 4 e 5 do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1. Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

11.2. Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.3. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;

11.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

11.5. A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

11.6. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei;

11.7. Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extra-judicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

11.7.1. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;

11.7.2. O cometimento de faltas ou defeitos nos serviços.

11.7.3. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.

11.7.4. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12. As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para o exercício de 2021, nas dotações abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

70 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS - MANUT DAS ATIV ADM DO FUNDO M. SAUDE 10.122.0041.2026.0000

ENFRETAMENTO DA EMERGRNCIA COVID-19 10 122 0042 2079 0000



**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00**

13. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;

14. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**DO FORO**

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Conselho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

Terezinha, 11 de Junho de 2021

S D DE A FERREIRA E  
CIA

LTDA:26889181000142

Assinado de forma digital por S D  
DE A FERREIRA E CIA  
LTDA:26889181000142  
Dados: 2021.07.07 12:16:32 -03'00'

  
**MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO**  
- GESTORA DO FMS -

**S D DE FERREIRA E CIA LTDA**  
**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

1ª. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

